



Setor de Compras

Quadra 602 Norte Avenida Joaquim Teotônio Segurado Conjunto 01 Lote 06 - Bairro Plano Diretor Norte  
- Palmas-TO - CEP 77006-700

Telefone: (63) 3215-1240 - www.crato.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47/2024/CRA-TO

PROCESSO Nº 476925.000468/2024-06

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em administração das redes sociais do Conselho Regional de Administração do Tocantins - CRA/TO. Bem como publicações no Instagram, Facebook e no site do conselho, das notícias, ações, eventos e outros que fizer necessário

### 2. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. O quantitativo total e as especificações dos serviços a serem prestados estão demonstrados na Tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Gerenciamento das redes sociais do Conselho
02	Produção e agendamento dos conteúdos (8 cards e 4 vídeos)
03	Alimentação do site

2.2. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões, direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

2.3. Papel timbrado da empresa, nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta.

2.5. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

2.6. Forma de pagamento.

2.7. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da

comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital do CRA-TO, é necessária, visto que as redes sociais são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços e informações publicadas no portal do Conselho ([www.crato.org.br](http://www.crato.org.br)), além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade.

3.2. O trabalho da contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos do Conselho Regional de Administração do Tocantins. No foco principal deve estar a divulgação das atividades institucionais, com ênfase no apoio às ações de educação/formação dos acadêmicos, administradores e de utilidade pública, além de defesa dos interesses da sociedade e da classe no que se refere à oferta de benefícios e à valorização dos profissionais.

3.3. A contratação é necessária pois sem uma equipe de comunicação e sem a atuação de uma agência de comunicação digital, principalmente, para impulsionar as postagens, as ações do CRA-TO nas redes sociais perderam força, comprometendo o posicionamento da instituição no ambiente online

3.4. Por isso, é importante que o suporte operacional a ser ofertado contribua com o trabalho da área de comunicação do CRA-TO, no sentido de otimizar o planejamento de ações digitais, na formulação e na execução de novas estratégias de presença na Web da instituição, na gestão de seus canais digitais oficiais e na produção e edição de conteúdos que atendam às necessidades internas e externas da entidade.

3.5.

3.6. A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

3.7. A contratação do fornecimento, objeto deste termo tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

4.1. A modalidade da licitação será por dispensa de licitação.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista, Estadual, Municipal e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4. A contratante é responsável pelas retenções dos impostos federais conforme IN 1234/2012 Art. 2º e imposto municipal.

5.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

5.6. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

5.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

5.8. Será designado um colaborador responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

5.10. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

5.11. Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

- 5.12. A CONTRATADA obriga-se a:
- 5.12.1. Informa o preposto pela prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-TO.
- 5.12.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 5.12.3. Apresentar no ato da contratação as certidões validas: FGTS, INSS, trabalhistas, municipal e estadual.
- 5.12.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.12.5. Zelar pela perfeita execução do serviço.
- 5.12.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- 5.12.7. Prestar o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 5.12.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-TO ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 5.12.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.12.10. Entregar o serviço nos prazos e condições especificados.
- 5.12.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 5.12.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 5.12.13. O serviço deverá ser entregue no prazo de até 3 (dias) dia, após, sua autorização.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela entregar do serviço, ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS, neste processo, conforme descrição na solicitação de serviço nº 22/2024/CRA-TO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entregar do serviço, diretamente pelo colaborador designado para fiscalização da referida prestação, ou por outros servidores especialmente designados.

## **7. DAS SANÇÕES**

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2. Advertência.
- 7.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor do serviço, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.
- 7.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor do serviço, por dia de atraso injustificado no

cumprimento do prazo de reapresentação do serviço rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;

7.5. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.6. Ensejar o retardamento a entregar do objeto deste termo de referencia.

7.7. Não mantiver a proposta.

7.8. Falhar ou fraudar na execução deste termo de referencia.

7.9. Comportar-se de modo inidôneo.

7.10. Fizer declaração falsa; ou Cometer fraude fiscal.

7.11. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.12. Para efeito de aplicação de multa, o valor deste termo de referencia será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.13. A aplicação das sanções previstas neste termo de referencia não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte conta contábil nº 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviço de Assessoria de Imprensa e Centro de Custo 1.7 - Demais Gastos Administrativos.

## **9. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

## **10. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA COMPRA/CONTRATO**

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a prestação do serviço objeto desta contratação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.2.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente de acordo com a demanda.

10.2.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10.2.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, receita federal, receita estadual, receita municipal, trabalhista e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

10.2.4. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-TO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

10.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-TO.

10.3. O CRA-TO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entregar não estiver de acordo com a especificação exigida.

## 11. PROTEÇÃO DE DADOS LGPD

“As partes (Contratante/Contratada), por si e por seus colaboradores, obrigam-se reciprocamente a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta”.

*(assinado eletronicamente)*

**Laiany de Sousa Dias Milhomem**

Assessora da Diretoria Administrativa/Financeira  
CRA-TO



Documento assinado eletronicamente por **Laiany de Sousa Dias Milhomem**, Assessor(a) da Diretoria Administrativa/Financeira, em 01/08/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2760360** e o código CRC **A9862AE5**.